

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Aprova sob nº 082/2011 PROJETO DE LEI Nº 082 /2011

Em 28 / 11 / 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

*[Handwritten signature]*

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 38.232,66** (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), de acordo com as seguintes especificações:

006	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	06.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
	12.361.12012-055 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	2090- 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	31.121 - Transf. FNDE Prog PNATE-Transporte Escolar	38.232,66
	<b>TOTAL .....</b>	<b>38.232,66</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado na receita abaixo especificada – Fonte 121, no corrente exercício, na forma do Item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrado no Anexo I ao presente Decreto:

1.7.2.135.04.00.00	Transferências diretas FNDE Transporte Escolar	38.232,66
--------------------	--	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2011.

*[Handwritten signature of Osmar Rickli]*  
**Osmar Rickli**  
Prefeito Municipal

**ÚNICA VOTAÇÃO**  
06112/2011  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 06112/2011  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário

*[Handwritten signature of Patricia Kremer]*  
**Patricia Kremer**  
Vereadora - 2ª Secretária

**ANEXO I – PROJETO DE LEI /2011**

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADO NA FONTE 121**

**FONTE 01.121 – FNDE Programa PNATE Transporte Escolar**

1 - ARRECAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO .....	88.443,12
2 - ARRECAÇÃO EFETIVADA ATÉ 10/11/2011 .....	<b>126.675,78</b>
3 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADO ( 2 – 1 ) .....	38.232,66
4 - VALOR JÁ UTILIZADO PARA ABERTURA DO CRÉDITO .....	0,00
5 – SALDO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITO (4 – 3 ) .....	38.232,66

Carambeí, 25 de novembro de 2011.

  
**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 38.232,66**

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, solicitação de autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.232,66 ( trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos )

- 1) A Suplementação da dotação 2090 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, será destinado às despesas com Transporte Escolar para os alunos matriculados nas escolas desta municipalidade, com recursos oriundos do Governo Federal.
- 2) Os recursos indicados para a abertura, do Crédito previsto no presente Projeto de Lei, são os oriundos de excesso de arrecadação da fonte de recursos FONTE 01.121 – FNDE Programa PNATE Transporte Escolar (recursos federais).

Carambeí, 25 de novembro de 2011.



**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 82/2011**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 82/2011, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se destina às despesas com transportes escolar para os alunos matriculados nas escolas desta municipalidade, com recursos oriundos do Governo Federal.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de adequação dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 82/2011.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de novembro de 2.011.

  
**Vereador INACIO POVAZ FILHO**  
Presidente

  
**Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA**  
Membro

  
**Vereador BART JANSSEN**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 082/2011

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se destina às despesas com transportes escolar para os alunos matriculados nas escolas desta municipalidade, com recursos oriundos do Governo Federal.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 082/2011, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de novembro de 2011.

  
**Vereador PATRÍCIA KREMER**  
Presidente

  
**Vereador PEDRO IVO BUENO**  
Membro

  
**Vereador INACIO POVAZ FILHO**  
Membro